

INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO

DFD - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	373080-INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	MARCELO DE SOUSA CUNHA	29/06/2026 09:34 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	13/2026	54000.099725/2026-13

1. ÁREA REQUISITANTE

Órgão:	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/SR(GO)
Unidade Requiritante:	Divisão de Administração - SR(04) GO-A
Responsável pela Demanda:	Marcelo de Sousa Cunha
Cargo/Função:	Chefe Substituto de Divisão
E-mail:	marcelo.sousa@incra.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo os postos de Recepcionista e Telefonista, para atendimento das necessidades da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Goiás – SR(GO).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços de apoio administrativo atualmente executados nas dependências da Superintendência Regional do INCRA em Goiás, considerados essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Autarquia.

Os serviços de recepção e telefonia constituem importante suporte às atividades finalísticas e administrativas da SR (GO), sendo responsáveis pelo atendimento ao público interno e externo, orientação de usuários, controle de acesso às dependências da unidade, encaminhamento de visitantes, atendimento telefônico institucional, direcionamento de ligações, prestação de informações e apoio operacional às diversas unidades organizacionais da Superintendência.

A interrupção desses serviços comprometeria significativamente o funcionamento regular da Autarquia, ocasionando prejuízos ao atendimento de beneficiários da reforma agrária, assentados, agricultores familiares, movimentos sociais, órgãos de controle, órgãos parceiros, fornecedores e demais cidadãos que demandam atendimento presencial e telefônico.

Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, cuja necessidade permanece de forma permanente e contínua, sendo indispensável à consecução das atividades institucionais do INCRA.

A presente contratação decorre do encerramento da vigência do Contrato nº 2559/2024 (SEI nº 29038046), firmado com a empresa CANAÃ FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.989.745/0001-37, atualmente responsável pela execução dos serviços de apoio administrativo nesta Superintendência Regional.

Com a aproximação do término da vigência do Contrato nº 2559/2024, a Administração promoveu consulta formal à contratada acerca do interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, por intermédio do Ofício nº 43801 /2026 (SEI nº 29033326).

Entretanto, mediante Ofício nº 016/2026 (SEI nº 29033364), de 12 de maio de 2026, a empresa CANAÃ FACILITIES LTDA manifestou formal e expressamente seu desinteresse na renovação ou prorrogação do Contrato nº 2559/2024, informando que, após avaliação de seu planejamento estratégico e operacional, optou por não dar continuidade ao ajuste após o término da vigência contratual.

Nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação dos contratos administrativos de serviços contínuos pressupõe manifestação de interesse das partes e a demonstração de vantajosidade para a Administração, não sendo juridicamente possível a imposição unilateral da renovação contratual ao particular.

Dessa forma, diante da manifestação expressa de desinteresse da contratada, torna-se impossível prorrogar o contrato, impondo-se à Administração a adoção das providências necessárias para realização de novo procedimento licitatório destinado à contratação de empresa apta a assumir a execução dos serviços a partir do término do contrato vigente.

A deflagração imediata do certame é necessária para evitar a interrupção dos serviços e assegurar a continuidade das atividades administrativas da SR(GO), bem como a adequada prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades operacionais da Superintendência Regional do INCRA em Goiás, mediante disponibilização de profissionais para execução das atividades de recepção e telefonia.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA:

Item	Posto de Trabalho	Quantidade
1	Recepcionista	21
2	Telefonista	01

Total de postos: 22 (vinte e dois)

O quantitativo proposto corresponde à estrutura atualmente contratada e mostra-se adequado às necessidades operacionais da Superintendência Regional.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- assegurar a continuidade dos serviços de recepção e telefonia;
- garantir atendimento eficiente e adequado ao público interno e externo;
- manter o controle de acesso às dependências da Superintendência Regional;
- Proporcionar apoio contínuo às atividades finalísticas da Autarquia;
- evitar interrupção de serviços essenciais ao funcionamento institucional;
- assegurar maior eficiência administrativa e melhoria da qualidade do atendimento prestado pela Autarquia;
- garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Superintendência Regional.

6. PREVISÃO DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Contrato Nº 2559/2024 possui vigência até 13 de novembro de 2026 e que não será prorrogado em razão da manifestação expressa de desinteresse da contratada, a previsão para início da execução do novo contrato é:

Data prevista de início: 14 de novembro de 2026.

7. ALINHAMENTO COM O PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 (SEI nº 29034523) da Superintendência Regional do INCRA em Goiás, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda encontra-se cadastrada com as seguintes informações:

Id pca PNCP:	03204421000122-0-000002/2026
Data de publicação no PNCP:	16/04/2025
Última atualização:	01/05/2026
Item do PCA:	63
Identificador da Futura Contratação:	373080-13/2026.

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação contribui diretamente para o cumprimento da missão institucional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, ao assegurar a continuidade dos serviços de apoio administrativo indispensáveis ao funcionamento da Superintendência Regional em Goiás.

Os serviços objeto desta contratação proporcionam suporte às atividades finalísticas desenvolvidas pela Autarquia, garantindo condições adequadas para atendimento ao público, comunicação institucional e funcionamento das unidades administrativas.

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública Federal relacionados à continuidade dos serviços públicos, à melhoria da gestão administrativa, à eficiência operacional, à qualidade do atendimento ao cidadão e ao fortalecimento da capacidade institucional do INCRA, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento da contratação, estima-se, preliminarmente, o valor de R\$ 1.024.678,08 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos).

A estimativa foi elaborada com base no histórico do Contrato nº 2559/2024 (SEI nº 29038046) e nas repactuações formalizadas por apostilamento nos exercícios de 2025 e 2026 (SEI nº 29038049 e 29038051), contemplando a atualização dos custos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho, incluindo salários, benefícios e encargos sociais das categorias de recepcionista e telefonista.

O valor estimado definitivo será apurado na etapa de pesquisa de preços e elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, integrando a respectiva instrução processual.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO DE SOUSA CUNHA

Chefe Substituto de Divisão



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 09:34:43.